

Projeto n.º 83 / 81
Mensagem 44/81
Publicado 16 / 10 / 81
Jornal de Hoje

LEI Nº 524, DE 09 DE OUTUBRO DE 1981.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de MARCEL REIS DE LIMA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA I
GUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DE-
CRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida per-
petuidade à sepultura nº 8.604, Quadra "F"
do Cemitério desta Cidade, onde se acham
inumados os restos mortais de MARCEL REIS
DE LIMA".

Art. 2º - À família de MARCEL
REIS DE LIMA, ficam assegurados todos os
direitos decorrentes de que trata o arti-
go precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as dispo-
sições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA I
GUAÇU, 09 DE OUTUBRO DE 1981.

- João Ruy de Queiroz Pinheiro -
P R E F E I T O